

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7901/2012

Ementa

INSTITUI A CAMPANHA "FAIXA + SEGURA", DE INCENTIVO À MELHORA DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO DE PEDESTRES.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
23/07/2012	27/07/2012	Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11065/2012 - Autoria: Paulo Sergio Martins, Enivaldo Ramos de Freitas

Status de Vigência **Revogada**

Observações

promulgada pelo presidente da Câmara (veto total rejeitado). Autor: PAULO SERGIO MARTINS e ENIVALDO RAMOS DE FREITAS Revogada pela Lei n.º 9.583/2021.

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
11/05/2021	<u>Lei n° 9583/2021</u>	Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

proc. 64.150

LEI Nº, 7.901, DE 23 DE JULHO DE 2012

Institui a Campanha "FAIXA + SEGURA", de incentivo à melhora da segurança no trânsito de pedestres.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 17 de julho de 2012, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. É instituída a Campanha "FAIXA + SEGURA", de incentivo à

melhora da segurança no trânsito de pedestres, que:

 I – estimulará a adoção de medidas para o aumento da segurança dos usuários do sistema viário, com envolvimento de todas as forças da sociedade local;

II - ficará sob a responsabilidade da sociedade civil organizada;

III - será divulgada por qualquer meio de comunicação, panfletos,

"banners" e adesivos, que:

a) serão confeccionados pela iniciativa privada;

b) trarão a expressão "FAIXA + SEGURA";

c) conterão espaço, na parte inferior, destinado à publicidade de seu

patrocinador;

d) serão disciplinados em regulamento do Executivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de julho de dois

mil e doze (23/07/2012).

Dr. JÚLIÓ ØÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião" Presidente

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de julho de dois mil e doze (23/07/2012).

ILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa PUBLICAÇÃO 27/07/2012

ns